

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TRATOR  
CORTADOR DE GRAMA PARA O PORTO DE  
LAGUNA, ENTRE A SCPAR E MICROBATA  
REVENDA E OFICINA DE MAQUINAS.**

**CONTRATANTE:**

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, por sua filial localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 728, CEP 88.790-000, Laguna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0002-65, neste ato representada por seu Diretor Presidente RICARDO MORITZ, inscrito no CPF sob o nº 376.762.029-49, e seu Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos CARLOS MAGNO DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 645.939.162-91.

**CONTRATADA**

MICROBATA REVENDA E OFICINA DE MAQUINAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Roberto Zumblick nº 2741, sala 01, Tubarão/SC, CEP 88.704-400, inscrita no CNPJ sob o nº 19.077.854/0001-02, neste ato representada por EDUARDO MENDES, Carteira de Identidade nº 1568275 e CPF nº 817.833.379-15.

As partes acordam e ajustam firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação SCPAR 00000268/2021 (incluída a proposta da CONTRATADA), sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ao Código Civil, ao Código de Defesa do

Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pelo regime de aquisição por preço global.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO, EXECUÇÃO E VALORES

**OBJETO:** O presente Contrato tem por finalidade adquirir um trator cortador de grama para o Porto de Laguna, conforme especificações do Termo de Referência de fls. 48/52 do Processo de Dispensa de Licitação SCPAR 00000268/2021, que faz parte do presente instrumento.

**EXECUÇÃO:** O fornecimento do bem adquirido deve se dar de acordo com as especificações do item “12) FORMA DE FORNECIMENTO DO BEM” do Termo de Referência de fls. 48/52 do Processo de Dispensa de Licitação SCPAR 00000268/2021, que faz parte do presente instrumento.

**VALOR:** O valor a ser pago será de R\$21.699,00, observada as condições de pagamento previstas no Termo de Referência de fls. 48/52 do Processo de Dispensa de Licitação SCPAR 00000268/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da SCPAR.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato estará vigente no período entre sua assinatura até o fim da garantia contratual, prevista no item “10) GARANTIA DO EQUIPAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA” do Termo de Referência de fls. 48/52 do Processo de Dispensa de Licitação SCPAR 00000268/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

A CONTRATADA obriga-se a reparar, refazer ou substituir os serviços/produtos que apresentarem vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o item “9) DO PAGAMENTO” do Termo de Referência de fls. 48/52 do Processo de Dispensa de Licitação SCPAR 00000268/2021, a saber:

I – O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto deste contrato, por meio de depósito em conta ou boleto bancário, sendo este no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da certificação da Nota Fiscal;

II – O processo de solicitação de pagamento será liberado com a apresentação do seguinte documento: -Nota fiscal emitida em nome SC Participações e Parcerias S.A.

– SCPAR, CNPJ sob o nº 07.293.552/0002-65, inscrição estadual nº 993904, endereço em Av. Getúlio Vargas, nº 728, Laguna, CEP: 88.790-000, Santa Catarina

– SC. Constar no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela SCPAR, ou seja, imposto de renda, pis, cofins e csll, a ser atestada pela fiscalização da CONTRATANTE;

III – Ocorrendo erros na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a VENDEDORA será oficialmente comunicada pela COMPRADORA, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação da fatura;

IV – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos fiscais, quais sejam: prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS; Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; Regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa Trabalhista e de Falência e Concordata.

V – Junto a Nota Fiscal deverá constar os termos de garantia e assistência técnica.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará a aplicação de sanções, conforme previsto no artigo 166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Processo de dispensa de licitação SCPAR 00000268/2021:

- a) Iniciar o fornecimento dos produtos/serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer os produtos/serviços nas condições e prazos estipulados no Processo de dispensa de licitação SCPAR 00000268/2021, parte integrante deste contrato;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços/produtos realizados/fornecidos;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/dispensa de licitação;
- g) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
- h) Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE em função de execução/fornecimento inadequado(a) dos serviços/produtos;
- i) A CONTRATADA é a responsável única pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Processo de dispensa de licitação SCPAR 00000268/2021:

- a) Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente instrumento, os valores contratados;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas/fornecer os produtos;
- e) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

Parágrafo Único. Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RETENÇÃO DE VALORES PELA SCPAR**

A SCPAR fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O valor retido na forma desta cláusula será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTERVENÇÃO DO DELEGANTE**

## CONTRATO Nº 023/2021 (LAGUNA)



As partes reconhecem que a área cedida (Porto de Laguna) é de propriedade da União e foi delegada à SCPAR nos termos do Convênio de Delegação 002/2019, que na sua cláusula 6.2 garante ao Delegante (União), se quiser, assumir a posição contratual da SCPAR em caso de extinção da Delegação, seja por decurso do prazo de vigência, denúncia ou rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

RICARDO MORITZ  
Diretor Presidente da SCPAR

Carlos Magno Dos Santos Júnior  
Diretor da SCPAR

Representante de MICROBATA REVENDA E OFICINA DE MAQUINAS

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **G5N81P9H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CARLOS MAGNO DOS SANTOS JUNIOR** (CPF: 645.XXX.162-XX) em 26/10/2021 às 18:07:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2019 - 16:13:36 e válido até 14/02/2119 - 16:13:36.

(Assinatura do sistema)



**RICARDO MORITZ** (CPF: 376.XXX.029-XX) em 27/10/2021 às 16:48:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/05/2019 - 16:17:10 e válido até 20/05/2119 - 16:17:10.

(Assinatura do sistema)



**EDUARDO MENDES** (CPF: 817.XXX.379-XX) em 28/10/2021 às 09:28:51

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 30/06/2021 - 16:58:00 e válido até 30/06/2022 - 16:58:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDAyNjhFMjY4XzlwMjFfRzVOODFQOUg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 00000268/2021** e o código **G5N81P9H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.